

Art. 1º Remover, em caráter definitivo, em cumprimento de decisão judicial, a Analista-Tributário da Receita Federal do Brasil MANUELA PINHEIRO COELHO DE SÁ, matrícula SIAPECad nº 01294791, da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Feira de Santana (BA) para a Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 5ª Região Fiscal (BA).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da RFB.

DENIZE CANEDO DA CRUZ

PORTARIA COPOL/SUCOR/RFB Nº 245, DE 12 DE MAIO DE 2023

Designa servidores para acompanhamento, fiscalização e avaliação da Nota de Empenho nº 2023NE000171, que tem por objeto a contratação de serviços de assinatura de banco de imagens, áudios e vídeos, por meio digital (internet), mediante plano de assinatura por doze meses.

O COORDENADOR-GERAL DE PROGRAMAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe confere o §8º do art. 358 do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria ME nº 284, de 27 de julho de 2020, e tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Instrução Normativa Seges/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, e o que consta no processo SEI nº 18220.100739/2023-96.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe de Fiscalização, responsável pelo acompanhamento da Nota de Empenho nº 2023NE000171, emitida pela União, por intermédio da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, em favor da Empresa G & S Imagens do Brasil Ltda, CNPJ nº 02.195.059/0001-08, cujo objeto é a contratação de serviços de assinatura de banco de imagens, áudios e vídeos, por meio digital (internet), mediante plano de assinatura por doze meses.

I – GESTORES DA NOTA DE EMPENHO:

TITULAR: MARLA DE FATIMA NERES CORDEIRO, SIAPECAD: 01488073, LOCALIZAÇÃO: Divip / ASCOM

SUBSTITUTO: FELIPE ZAIDEN RESENDE, SIAPECAD: 01879140, LOCALIZAÇÃO: Dicin / ASCOM

Art. 2º Compete ao Gestor da Nota de Empenho:

I - Promover reunião inicial com a contratada para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados, dentre outros:

II - Exigir da Contratada o fiel e total cumprimento das obrigações pactuadas, bem como das demais disposições da Lei de Licitações e Contratos, que disciplinam a matéria;

III - Acompanhar e controlar o saldo da Nota de Empenho de modo a possibilitar o acréscimo, o reforço de novos valores ou anulação parcial;

IV - Oficiar à Contratada a realização de eventuais glosas no faturamento;

V - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada com vistas à redução dos gastos, bem como aquelas que visem melhor racionalização do fornecimento, inclusive quanto a real necessidade de manutenção da contratação;

VI - Observar para que, durante toda a vigência contratual, a Contratada mantenha a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas na habilitação exigida na Contratação;

VII - Notificar por escrito à Contratada sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do serviço, determinando o que for necessário para regularizá-la, fixando prazo para a sua correção, se for o caso;

VIII - Promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento do objeto;

IX - Subsidiar a autoridade contratante de elementos, com vistas a notificar, por escrito, a Contratada sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do serviço, que possam originar aplicação de penalidades;

X - Prestar ao preposto da Contratada as informações e esclarecimentos pertinentes ao desenvolvimento de suas atribuições, que eventualmente sejam solicitados;

XI - Acompanhar e aprovar a execução do serviço;

XII - Discutir previamente com a Contratada a sequência das entregas e/ou fornecimentos, bem como qualquer alteração que se torne necessária;

XIII - Observar as disposições contidas na Instrução Normativa/SEGES/MP nº 5, de 25 de maio de 2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão - MP;

XIV - Acompanhar e fiscalizar por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

a) os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

b) a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

c) o cumprimento das demais obrigações pactuadas.

XV - Realizar o Recebimento Definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços ou da entrega dos bens;

XVI - Instruir o processo de pagamento e encaminhá-lo à Divisão de Execução Orçamentária e Financeira (Diofi), com os seguintes documentos:

a) Cópia desta portaria;

b) Cópias das Notas Fiscais validadas no site da Secretaria de Fazenda do Município emissor;

c) Certidões de Regularidade da Empresa;

d) Termo de Recebimento Definitivo com demais documentos comprobatórios da prestação dos serviços ou entrega dos bens.

XVII - Sanear eventuais dúvidas quanto à fiscalização contratual por meio de mensagem enviada à Divisão de Contratos (dicon.df.copol@rfb.gov.br).

Art. 3º Os representantes respondem civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições do encargo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da RFB.

ONÁSSIS SIMÕES DA LUZ

RECEITA FEDERAL DO BRASIL – 1ª REGIÃO FISCAL

PORTARIA SRRF01 Nº 317, DE 10 DE MAIO DE 2023

Constitui comissão designada em elaborar estudo sintético de viabilidade técnica e econômica (EVTE) para instalação de Porto Seco na cidade de Anápolis-GO.

O SUPERINTENDENTE DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DA 1ª REGIÃO FISCAL, no uso das atribuições que lhe conferem os arts.: 359 e 364 do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB), aprovado pela Portaria ME nº 284, de 27 de julho de 2020, e tendo em vista o disposto no art. 9º da Instrução Normativa RFB nº 2.111, de 20 de outubro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão para elaborar estudo sintético de viabilidade técnica e econômica, com observância dos elementos previstos no art. 9º da Instrução Normativa RFB nº 2.111, de 20 de outubro de 2022, para subsidiar decisão sobre abertura de procedimento licitatório para instalação de recinto alfandegado de uso público, denominado Porto Seco, no município de Anápolis/GO.

Art. 2º Ficam designados os servidores constantes no Anexo Único desta Portaria para comporem a referida Comissão, sob a presidência do primeiro sendo, em seus impedimentos, substituído pelo segundo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da RFB.

ANEXO ÚNICO

NOME	MATRÍCULA SIAPECAD	CARGO	EXERCÍCIO
Fabio Jose de Souza Monsores	01573675	Auditor Fiscal	SRRF01/DIANA
Amarildo Machado da Silva	00011279	Auditor Fiscal	DRF Anápolis-GO
Zenaide da Rosa Henzel	01217001	Auditor Fiscal	DRF Anápolis-GO

ANTONIO HENRIQUE LINDEMBERG BALTAZAR